



Em 25/02/2021

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 005/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2021.

EMENTA: DECRETA A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO RECINTO DO AÇOUGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que a atividade de marchante dar-se com instrumentos perfurantes e cortantes o que enseja cuidados;

CONSIDERANDO que são registrados incidentes com pessoas alcoolizadas no recinto do açougue;

CONSIDERANDO que não pode haver aglomeração para a disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a segurança e o bem estar das pessoas que trabalham e das pessoas que transitam e fazem uso deste bem público, no Açougue Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. As lanchonetes e congêneres, localizadas no recinto do Açougue deste Município, ficam **proibidas de vender ou consumir** bebidas alcoólicas, cujas atividades serão exclusivas para lanches e refeições, sendo que, em caso de descumprimento do presente, ensejará o cancelamento da licença de

Ramildo Ramos da Silva



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 25/02/2021

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 005/2021

funcionamento e sendo repassado a outros interessados no ramo de lanchonetes e congêneres, pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. Fica proibido, ainda, no recinto do Açougue, o uso de carro de som ou similares, em uso típico de propagandas comerciais ou afins.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouricuri, em 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito Municipal